



**Art. 6º.** Aquele que vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, bebida alcoólica ou outra substância que possa causar dependência física ou psíquica a criança ou adolescente, está sujeito a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, nos termos do art. 243 e art. 81, incisos II e III do ECA;

**Art. 7º.** Quem impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de suas funções está sujeito à aplicação de pena de detenção de seis meses a dois anos (art. 236 do ECA);

**Art. 8º.** Esta Portaria deverá ser afixada no átrio do Fórum para publicação e registrada na Secretaria da Infância e da Juventude desta Comarca.

**Parágrafo Único:** Deverá ser dada ampla publicidade da presente Portaria por todos os meios de comunicação disponíveis para divulgação, bem como encaminhar cópias a todos os Órgãos responsáveis pela fiscalização, além de representantes da sociedade civil para amplo conhecimento, notadamente: Promotoria de Justiça em Manacapuru, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, de forma que toda a comunidade tome conhecimento de suas disposições e auxilie, sempre que possível, na sua integral aplicação.

**Art. 9º.** Esta Portaria regulamenta apenas a presença de crianças e adolescentes no evento que especifica, devendo a apresentação de menores no festival ser precedida de autorização específica do Juizado da Infância e Juventude, mediante requerimento e autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, devidamente instruído com os documentos básicos necessários.

**Art. 10.** Esta Portaria vigora desde a data da sua publicação até o encerramento dos festejos alusivos ao Festival Folclórico de Manacapuru.

Manacapuru/AM, 24 de junho de 2026.

**JULINE ROSSENDY ROSA NERES**

Juíza de Direito, da 3ª Vara de Manacapuru, respondendo cumulativamente pela Vara da Infância e Juventude de Manacapuru.

## MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

### PRESIDÊNCIA

---

#### EDITAIS

---

**EDITAL n.º 22/2026 – PTJ**

#### **VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 120 da Constituição Federal que estabelece a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 540/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução CNJ n.º 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os artigos 2º e 3º da Resolução TSE n.º 20.958/2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista tríplice para preenchimento das vagas de juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na classe dos advogados;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n.º 23.746, de 11 de março de 2025, que altera a Resolução n.º 23.517, de 4 de abril de 2017, para incluir a promoção de mulheres nos cargos de magistradas e magistrados dos Tribunais Regionais Eleitorais providos por advogadas e advogados e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria TSE n.º 105 de 10 de março de 2025, que institui o Programa Nacional de Incentivo à Participação Feminina na Justiça Eleitoral e à Promoção de Paridade de Gênero nos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 225/2026 - GABPRES/TRE-AM (id. 2898541), de 18 de maio de 2026, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, bem como o Despacho (id. 2907666), proferido no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000025156-00,

#### **R E S O L V E:**

**TORNAR PÚBLICA** a existência de uma (01) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO** do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas** para a **Classe dos Advogados (biênio 2026/2028)**, **por lista exclusiva para mulheres**, em decorrência do **término do primeiro biênio da Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**, na condição de Membro Substituto da Corte Especializada, que